

LEI Nº 292

Súmula: (Concede pensão mensal ao Senhor João Schneider).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido uma pensão mensal de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) ao Senhor Augusto João Schneider, a partir da data do acidente sofrido, impossibilitando-o de prover meios de subsistência própria e de sua família.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de Novembro de 1963.

Dr Josué Guimarães
Prefeito Municipal

Pedro de Almeida Lemes
Secretário